PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1727, DE 03 DE JULHO DE 1986

Autoriza doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SE GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a doar à Paróquia Sagrado Coração de Jesus, um terreno com a área de 1.930,75m2 (hum mil, novecentos e trinta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados) no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo frente para a Av. Sebastião J. Lamar medindo 26,00 ms e Rua F, 55,00m, de um lado 36,00m e outro 62,50 m confrontando pelos lados com a Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 2º - O terreno a ser doado se destina exclusivamente a construção do Santuário de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, com o prazo de 5 (cinco) anos a contar da assinatura da escritura de doação sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga 03 de julho de 1986.

EDUARDO DIAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vlld.